

Leis e nova norma deverão aquecer o mercado de reciclagem

Por Marina Faleiros

O mercado brasileiro prepara-se para uma demanda cada vez maior por produtos de papéis reciclados. Com leis federais sendo propostas e um projeto de norma em andamento, a expectativa é de que mais empresas e também o poder público passem a investir nesse segmento. Na esfera governamental, o principal incentivo deve vir com a aprovação da lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que, entre outros fatores (*veja quadro*), tem como meta incrementar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.

Pedro Vilas Boas, responsável pela área de Estatística da Bracelpa, explica que esse projeto está no Congresso desde 1991, mas só em 2007 o governo federal determinou sua tramitação em regime de urgência. Foi nomeado, então, um comitê, que entregou a redação do projeto de lei somente em julho deste ano. “O projeto agora tem boas chances de ser aprovado, pois muitos fatores antes inaceitáveis para a indústria já foram bem trabalhados e todas as arestas aparadas”, afirma.

Para André Vilhena, diretor-executivo do Compromisso Empresarial para Reciclagem (Cempre), com a legislação aprovada as políticas públicas dos governos federal, estaduais e municipais darão mais atenção à questão do lixo. “O setor de tratamento de resíduos terá um impulso muito grande, juntamente com a coleta seletiva”, diz.

Dados da Bracelpa apontam que o Brasil tem uma taxa de recuperação de papéis recicláveis de 45,4%. Vilas Boas explica que essa taxa tende a aumentar depois da aprovação da Política, pois definirá uma série de regras que a indústria terá de seguir em relação aos seus resíduos. “Não se trata de uma política específica para reciclagem, mas que utilizará

essa atividade como ferramenta, pois, em princípio, os setores industriais passarão a ter responsabilidade solidária, ou seja, fabricantes, distribuidores, consumidores e o poder público trabalharão juntos na coleta e na correta destinação dos resíduos. Uma das maneiras de se tratar isso é por meio da reciclagem”, explica.

Vilhena comenta que a lei ainda promete incentivos fiscais para quem trabalhar em prol do meio ambiente e da reciclagem e que se espera uma nova onda de investimentos e empreendedores voltados para esse ramo, com lançamento, no Brasil, de novos equipamentos para gestão de resíduos e fortalecimento das cooperativas dos catadores. “Teremos uma regra geral para canalizar os investimentos e, além disso, as empresas terão responsabilidade no pós-consumo”, diz.

A expectativa, afirma, é de que neste mês de agosto a lei já seja aprovada com todas as suas emendas. Para o diretor do Cempre, a adaptação das indústrias nacionais aos requisitos impostos pelo governo não será difícil. “A indústria brasileira é pró-ativa e já dá muitos exemplos com projetos de coleta seletiva e reciclagem. Por isso, essa lei será percebida como algo positivo pelas empresas com visão de longo prazo”, afirma.

PONTOS IMPORTANTES

Entre os desdobramentos da Política Nacional, existe uma ideia já proposta pelo governo do Estado de São Paulo, de criação de créditos de reciclagem. “Ou seja, uma empresa que gera 200 toneladas de resíduos em embalagens, por exemplo, poderá ser solidariamente responsável por recolher 200 toneladas de papel para reciclagem, o que pode ser feito com a compra de créditos de uma cooperativa”. Isso significa que a lei abrirá novas frentes de negócios e valorizará o produto reciclado, aumentando ainda

mais esse mercado no Brasil.

Vilhena ainda acredita que a Política Nacional de Resíduos Sólidos abre caminho para debater a incidência de impostos no setor reciclagem. Uma das grandes questões do segmento refere-se ao fato de que o papel já é taxado quando produzido pela primeira vez, mas outras taxas também incidem sobre sua reciclagem, o que caracteriza dupla taxação. “Há problemas com o IPI, que é mais fácil para o governo trabalhar, e também com o ICMS, o PIS e a Cofins. O governo não precisa esperar a reforma tributária para tratar disso, pois mudanças ajudariam o setor, que sofreu muito a crise econômica”, diz.

Já está em tramitação, há alguns anos, a Proposta de Emenda Constitucional nº 571/2006, que dá imunidade tributária aos produtos reciclados de matéria-prima nacional, “mas ainda depende de leis complementares à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a serem definidas”, diz Elizabeth de Carvalhaes, presidente executiva da Bracelpa.

De acordo com ela, diversos projetos de lei abordam a reciclagem. O nº 112/2008, do Senado, por exemplo, que obriga o poder público a priorizar a compra de papel reciclado, já foi aprovado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e agora se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Segundo outra proposta, todo livro escolar brasileiro deveria ser impresso em papel reciclado. “As iniciativas de normalização da reciclagem são bem-vindas e necessárias para a consolidação desse segmento, porém projetos governamentais não podem interferir no livre mercado com propostas que estabeleçam o consumo compulsório de um produto em detrimento de outro”, argumenta Elizabeth. “Nesse sentido, um dos grandes

esforços da Bracelpa é esclarecer que o papel de fibra virgem certificado também é importante na cadeia”.

MERCADO NORMALIZADO

A aprovação final de um documento que defina exatamente o que é um papel reciclado também poderá acontecer em breve. A importância desse trabalho é deixar claro para o consumidor o tipo de produto que está comprando. Atualmente, é possível que um papel seja vendido como reciclado, mesmo que contenha uma pequena porcentagem de aparas ou até mesmo somente aparas de pré-consumo, como refíles de gráficas. “Sem uma norma, qualquer um pode colocar 1% de aparas de pré-consumo e estampar na embalagem que seu produto é reciclado, pois isso tem um apelo comercial muito forte”, explica Cristina Doria, coordenadora de Normalização da ABTCP.

Além disso, na falta de uma norma nacional, alguns Estados criaram regras próprias para determinar o que seria um papel reciclado no âmbito das compras públicas. O Paraná, por exemplo, considera reciclado o que contém 50% de papel de pós-consumo. Outros Estados, como Ceará, Espírito Santo e Rio de Janeiro, também já têm políticas que determinam a compra de papel reciclado, aumentando ainda mais a necessidade de homogeneização da classificação de produtos.

No projeto da norma brasileira, toda a parte técnica foi detalhada, ficando definido que será considerado produto reciclado aquele que tenha 50% de matéria-prima de material reciclado, com no mínimo de 25% de material e aparas de pós-consumo. Um selo também foi criado para indicar ao consumidor inclusive a porcentagem de aparas de pós-consumo recicladas naquele produto.

A intenção é de que, no futuro, a porcentagem de aparas de pós-consumo na norma seja gradualmente aumentada. Vilas Boas explica que o índice de 25% foi considerado ideal para o atual mercado brasileiro – e possível de ser atendido pela indústria, já que o País ainda não tem um amplo sistema de coleta seletiva. “Agora fica para o governo a missão de estimular a coleta seletiva, para que, futuramente, se possa aumentar esse percentual e esti-

mular mais ainda a reciclagem”, diz. Vale lembrar que as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) são revistas a cada cinco anos, podendo ser alteradas até mesmo antes desse prazo, caso o mercado sofra alterações.

Cristina conta que o projeto de norma tem como referência normativa a ABNT NBR ISO 14021, que faz a definição de aparas de pré e pós-consumo. Ela também ressalta que toda apara consumida precisará ter nota fiscal a comprovar sua origem, evitando, assim, que o próprio refugo da produção possa ser considerado como insumo reciclado. Além disso, é considerado de pós-consumo apenas o papel que chegou às mãos do consumidor final. “Refíles de gráficas e excedentes de

publicações serão considerados, portanto, como apara de pré-consumo, o que mostra realmente nosso foco no meio ambiente e no aproveitamento do resíduo que iria para o lixo”, diz.

O tema é tão complexo que mais de 100 participantes fizeram parte da discussão da norma no Comitê Brasileiro de Celulose e Papel (ABNT CB-29). Após essa etapa, o texto final ficou disponível para consulta pública até 31 de julho deste ano. Nesse período, foram apresentadas objeções à proposta, que agora serão analisadas pela comissão envolvida. Se os argumentos forem aceitos, outro projeto será formulado. Caso contrário, a norma será enviada diretamente para publicação. ▲

Objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos

- I – Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II – Não-geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III – Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- IV – Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- V – Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- VI – Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- VII – Gestão integrada de resíduos sólidos;
- VIII – Articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- IX – Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- X – Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- XI – Prioridade, nas aquisições governamentais, para produtos reciclados e recicláveis;
- XII – Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- XIII – Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
- XIV – Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados à melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos;
- XV – Estímulo à rotulagem ambiental responsável e ao consumo sustentável.

Fonte: Relatório final do projeto de lei, divulgado pelo deputado Arnaldo Jardim